



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E A UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES AMADOR DA BAHIA - UNISPORT.

A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituáçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES AMADOR DA BAHIA - UNISPORT**, CNPJ nº 13.587.282/0001-17, Inscrição Municipal nº 256.234/001-47, situado à Praça Castro Alves, nº 1, Ed. Palácio dos Esportes, Centro, CEP: 40.020-160, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 20852, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2022, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1465.2022.0000128-99** neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. ANTONIO CARLOS NEGREIRO**, portador do documento de identidade nº 00706211-79, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.916.485-49, residente e domiciliado no Parque São Braz, Conjunto 7, Bloco B, apto 101, Federação, Salvador, Bahia, CEP: 40.155-580, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente as despesas de Infraestrutura, Marketing, Comunicação, Transporte e Outros Serviços do “1.º FESTIVAL DE CAPOEIRA – Ancestralidade e Resistência”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, no período de 10 a 13 de março de 2022, que será realizado, no Pelourinho, Ginásio de Esporte dos Bancários Salvador/Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, mediante termo aditivo. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTES AMADOR DA BAHIA - UNISPORT**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 832.780,00 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Destinação do Recurso	PAOE	Natureza da Despesa
0001	0.100.000000	5793	3.3.50.41

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 4804, conta corrente nº 687-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, sendo que a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado ao custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência a execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI - encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato

de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a autarquia nomeia para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, das parcerias referentes à execução de Núcleos de Iniciação Esportiva e Eventos de Participação, Projetos e Eventos de Alto Rendimento, formalizados pela SUDESB e as Organizações da Sociedade Civil: I SUSI CRYSTIANE SANTIAGO DOCIO - matrícula nº 69446078, Presidente; II - MARIA AMELIA RAMON BRITTO - matrícula nº 69279271; III - LARISSA OLIVEIRA SOUZA SIMÕES - matrícula 69604641; IV - BERNADETE DE LOURDES MARSICANO ARAÚJO - matrícula nº 69446630; V - ANA CRISTINA BARRETO REHEN DE SOUZA - matrícula nº 69446073

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de

irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I - vedar a transferência de novos recursos;
- II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após a sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 21 de fevereiro de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

ANTONIO CARLOS NEGREIRO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

1) _____
(nome e CPF legível)

2) _____
(nome e CPF legível)

ANEXO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: UNISPORT UNIÃO DAS FEDERAÇÕES DE ESPORTE AMADOR DA BAHIA
CNPJ: 13.587.282/0001-17
Data de Criação: 10 de novembro de 1958
Endereço: Praça Castro Alves, nº 01 – Ed. Palácio dos Esportes, CEP 40.020-160, Salvador - Bahia
Telefone: (71) 985294710
Endereço eletrônico (e-mail): jotasandes@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: ANTONIO CARLOS NEGREIRO
Endereço: Parque São Braz, Conjunto 7, Bloco B, Ap. 101 – Federação, Salvador – Bahia CEP 40.155-580
Endereço eletrônico (e-mail): antoniocnegreiros@hotmail.com
RG/Órgão expedidor/UF: RG 706.211 SSP-BA
CPF: 063.916.485-49

B. OBJETO DA PARCERIA

Realização do “1º FESTIVAL DE CAPOEIRA – ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA”, vinculado ao Plano Plurianual 2021 a 2023 por meio do:

Programa: 308 – Inclusão Sócioprodutiva e Mundo do Trabalho

Compromisso: 06 – Promover o esporte Participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais.

Meta: 01 – Atender pessoas com atividades de esporte e lazer.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a Capoeira em seus segmentos e transversalidades, através do “1º Festival de Capoeira - Ancestralidade e Resistência”.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

As práticas de atividades físicas e esportivas proporcionam aos cidadãos benefícios como: melhoria da saúde física e mental; respeito às regras; solidariedade; respeito às diferenças; desenvolvimento de hábitos saudáveis; respeito ao próximo.

O Projeto "1º Festival de Capoeira - Ancestralidade e Resistência", vem para reforçar um dos símbolos da Bahia e do Brasil no mundo, tornando-se um evento de alto nível técnico, com corpo técnico e operacional competente reconhecido no Mundo da Capoeira, ao promover intercâmbio, troca de experiências com os diversos grupos de capoeira, valorização dos grêmios, exposições da cena capoeirística, incentivar, fomentar e desenvolver a Capoeira, utilizando-se de ferramentas tecnológicas o que oportunizará o alcance de atendimento a mais de 6.500(seis mil e quinhentas) pessoas.

O evento tem na sua estrutura cinco eixos conforme segue :

Eixo 1 - Capoeira tem Resistência

Eixo 2 - Capoeira tem erê

Eixo 3 - Capoeira tem Magia

Eixo 4 - Capoeira tem Criatividade

Eixo 5 - Capoeira tem Ancestralidade

Entre as metas, destacam-se:

- Promover 01 encontro de pesquisadores da capoeira;
- Realizar 01 campeonato de capoeira, contemplando as categorias infante juvenil e Juvenil;
- Realizar desfile temático- Capoeira tem magia;
- Realizar um festival de músicas autorais para compositores da cena capoeirística;
- Promover 24 oficinas temáticas;
- Transmitir toda programação ao vivo on line, durante os 04 dias do evento;
- Promover o empreendedorismo no segmento da capoeira.

Diante dos dados apresentados, e considerando que a Capoeira tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias e sociais em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a União das Federações de Esporte Amador da Bahia - UNISPORT apresentou o Projeto "1º FESTIVAL DE CAPOEIRA ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA", com a participação de 6.500 (seis mil e quinhentos) capoeiristas masculino e feminino, abrangendo diversas faixas etárias entre público presencial e remoto. O evento será realizado no período de 10 a 13 de março de 2022, na cidade de Salvador com atividades no Pelourinho, Forte da Capoeira e Ginásio de Esporte dos Bancários.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. Prover toda estrutura para realização do projeto 1º Festival de Capoeira – Ancestralidade e Resistência
Critério de Aceitação: Contratar serviços de estruturas e logísticas, conforme discriminados nos itens : 2.2.2 Infraestrutura; 2.2.4 Transporte; 2.2.5 Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Promover as ações de divulgação e identificação e marketing do Projeto
Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, em conformidade o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens 2.2.3 Comunicação; e 2.2.1 Marketing de acordo com a previsão de receitas e despesas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Realizar o Projeto 1º Festival de Capoeira – Ancestralidade e Resistência		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qt/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês/Quant 1	
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover a Capoeira em seus segmentos e transversalidades, através do “1º Festival de Capoeira - Ancestralidade e Resistência”	Indicador 1: Nº de participantes (presencial e remoto.)	Capoeiristas	Ficha de inscrição, e nº de visualizações e registro técnico	6.500	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida.
METAS	META 1: Promover encontro de pesquisadores da capoeira	Indicador 2: Nº de pesquisadores participantes	Pesquisadores	Lista de Presença de Registro Fotográfico	01	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
	META 2: Realizar Campeonato de capoeira contemplando as categorias infanto- juvenil e juvenil	Indicador 3: Nº atletas inscritos	.Atletas	Inscrições e Registro Fotográfico	01	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida.
	META 3 . Realizar Desfile temático – capoeira tem magia	Indicador 4: Nº de participantes e Espectadores	Participantes	Registro Fotográfico	01	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida.
	META 4 Realizar um festival de musica autorais para compositores da cena capoeiristica	Indicador 5: Nº de participantes	Participantes	Inscrição dos participantes, Registro Fotográfico	01	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
	META 5 Promover 24 oficinas temáticas	Indicador 6: Nº de participantes	participantes	Inscrição dos participantes, Registro Fotográfico	24	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
	META 6 Transmitir toda programação ao vivo on line, durante o evento	Indicador 7 Nº de visualizações:	visualizações	Links e sites indicados e relatórios gerados	2.000	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida
	META 7 Promover empreendedorismo no segmento da capoeira	Indicador 8 Nº de microempreendedores	microempreendedores	Cadastramento e Registro Fotográfico	50	Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre

		atendidos				60% a79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59%Meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

No dia 10 de março de 2022 acontecerá o Congresso Técnico no Ginásio de Esporte dos Bancários para todos os participantes inscritos, com a finalidade de passar informações acerca do regulamento do evento.

Serão realizados 5 eixos temáticos durante quatro dias consecutivos, conforme apresentado abaixo

11.03- Conferência de abertura:

Horário de 08h as 09h30min

Capoeira: ancestralidade e resistência:

Convidados (as): Sílvio Almeida, Mestre Nego Bispo, Mcida e Mestre Janja A Confirmar

Mediação- À definir

Eixo 1-Capoeira tem Resistência

O eixo 1 tem como objetivo promover espaços de discussões contemporâneas em torno da capoeira, e sua interlocução com as diversas áreas envolvidas. Desse modo serão realizadas 10(dez) rodas de conversa, e o Encontro com Pesquisadores (as) da capoeira, norteadas com as seguintes temáticas:

Data: **11/03/2022- Mesas Temáticas**

Local: 7 Candieiro

Horário: 10 às 12 horas

1. Capoeira, Política e Movimento Social

Convidados: Contramestre Sem Terra, Antônio Liberac Mestre Soldado, Mestre Duda, Mestre Dedê, Mestre Paulão; - A Confirmar

Mediação Daniele Canedo.

2. Luta contra o racismo e sexismo na capoeira

Convidados: Mestre Janja, Mônica Beltrão, Mestre Bel e Mestre Darlene;- A Confirmar

Mediação: Ábia França

3. Saberes ancestrais e práticas educativas na roda: regulamentação da capoeira na escola. Convidados: Mestre Malu, Jacaré, Pedro Abib;- A Confirmar

Mediação: Naiara Aguilera

4. Empreendedorismo na capoeira (Mestra Geisa, Mestre Tonho Matéria, dentre outros)- A Confirmar

5. Capoeira tem diversidade: LGBTQI+ / ESTILOS / INCLUSÃO

6. Capoeira tem vida-consciência corporal / prevenção de lesão e cuidados com o corpo), temática transversal.

Lançamento da Campanha Respeita as Minas na Capoeira- Empoderamento das Mulheres

Parceria com a Secretaria de Política para Mulheres- SPM

Local: Terreiro de Jesus

Horário: 14 horas

Data: **12/03/2022- Encontro Estadual de Pesquisadores**

Local: Casa de Benin

Horário: 09 às 12 horas

Apresentação de trabalhos – um (a) mediador (a) por sala

Horário de 8h às 12h (12 trabalhos por temática e debate)

Eixo 2-Capoeira tem erê

O eixo 2 será dedicado a participação infanto juvenil e juvenil através da realização de campeonatos nas categorias citadas, onde também ocorrerá a abordagem sobre o jogo, instrumentalidade na capoeira e vivencia Ubuntu (como filosofia de vida).

Responsável: Mestre Balão

Data: **11/03 a 12/03/2022**

Local: Forte da Capoeira

Horário: 08 às 12hs

Eixo 3- Capoeira tem Magia

O eixo 3 será dedicado a dimensão da capoeira e sua interface com as composições da cena capoeirística e suas expressões diversas, como sua musicalidade, maculelê, poesia e vestimentas, abordadas através das seguintes ações:

Data: **11/03/2022- Festival de música**

Local: Forte da Capoeira

Horário: 16 às 20 horas

Data: **11/03/2022- Festival VAI TER FUÁ-**

Apresentações: Maculelê, Samba de Roda e Homenagem ao Mestre Caco

Local: Praça Teresa Batista

Horário: 20 h 30 min

Data: **12/03/2022- Desfile de Moda**

Local a confirmar: Terreiro de Jesus/ Praça Teresa Batista

Horário: 17 hs

Data: **12/03/2022- Rodas de Capoeira/ Apresentações**

Local: Praça Teresa Batista

Horário: 20 hs

Data: **13/03/2022- Berimbalada**

O encerramento do festival ocorrerá através da Berimbalada, que é será uma caminhada com a participação da comunidade dos capoeiristas tocando instrumento de berimbal, dando visibilidade a capoeira, enquanto arte/ esporte/ cultura reconhecida pela UNESCO. Durante a caminhada será disponibilizado aos participantes 01(um) kit lanche composto de 01 sanduiche, suco , maçã e biscoito), será fornecido ainda água mineral individualizada para garantir a hidratação dos mesmos. Considerando que estamos vivenciando o momento de pandemia decorrente do coronavírus, haverá restrição de público , conforme decreto estadual vigente, além da disponibilidade de álcool 70% , distanciamento entre os presentes, além da obrigatoriedade do uso de máscara.

Local: Dique do Tororó

Horário: 15 hs.

Eixo 4-Capoeira tem Criatividade

O eixo 4 abordará a dimensão produtiva e geração de renda correlacionada com as dimensões da capoeira, observando a história e ancestralidade. Ações previstas:

10/03- Feira Cultural

Local: Terreiro de Jesus (Praça da Sé)

Horário: Durante toda a duração do Festival

Responsável: Princesa

Eixo 5- Capoeira tem Ancestralidade

O eixo 5 contemplará 24(vinte e quatro) oficinas com os grãos e capoeiristas de diversas vertentes, possibilitando um espaço de compartilhamento de conhecimentos , vivências entre os capoeiristas das variadas faixas etárias e valorização dos mestres.

11/03- Oficinas e vivências

Locais: 7 Candieiro, Praça das Artes e Sede do Bloco Filhos de Gandy

Horário:13h as 17 h

13 h às 13:50- 03 oficinas

15 h às 15:50- 03 oficinas

16h às 16:50- 03 oficinas

12/03- Oficinas e vivências

Locais: 7 Candieiro, Praça das Artes e Sede do Bloco Filhos de Gandy

Horário:13h as 17 h

13 h às 13:50- 03 oficinas

14 h às 14:50- 03 oficinas

15 h às 15:50- 03 oficinas

16h às 16:50- 03 oficinas

13/03- Oficinas e vivências

Locais: 7 Candieiro, Praça das Artes e Sede do Bloco Filhos de Gandy

Horário:09 h as 12h

09 h às 09:50- 03 oficinas

10 h às 10:50- 03 oficinas

11 h às 11:50- 03 oficinas

Apesar de estarmos vivendo um momento de restrição de público em todos os espaços, o evento poderá ser acompanhado por pessoas de diversos países, pois, o mesmo será transmitido por plataforma específica, com acompanhamento por tempo integral de profissionais em libras, além de ser reproduzido também nas mídias sociais do evento.

Além das atividades in loco e transmissão on line, serão utilizados os materiais didáticos, cartilhas a serem distribuídos durante as oficinas e produção de um livro contendo todo o conteúdo e registros do Festival.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Dezembro de 2021
2	Envio do Projeto a Sudesb	Dezembro de 2021
3	Divulgação do Evento	Janeiro e Fevereiro de 2022
4	Realização das Atividades	10 a 13 de Março de 2022
5	Prestação de Contas	Maio de 2022

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**Alcance das Metas:**

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados ações descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.****AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO****J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS****Período de Execução:** 10 a 13 de março de 2022**Vigência:** 90 (noventa dias)**Prestação de Contas:** 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
1.	Receitas	Mês 1	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	832.780,00	832.780,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00

Total Geral de Receitas		832.780,00	832.780,00
2.	Despesas	Mês 1	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos		
2.1.1	Remuneração da equipe		
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais		
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00
	Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos Detalhamento dos Itens		
2.2.1	MARKETING		
2.2.1.1	Assessoria de Comunicação e Produção de Conteúdo para o festival(Quant. 01 por 4 dias)	35.000,00	35.000,00
2.2.1.2	Serviços de Criação de Design de peças para divulgação do festival em websites , rede social e impressão física. (Quant. 01)	20.000,00	20.000,00
2.2.1.3	Transmissão ao vivo streaming (quant.01 por 4 dias)	50.000,00	50.000,00
2.2.1.4	Serviço de reportagem para transmissão (quant.01 por 03 dias)	3.000,00	3.000,00
2.2.1.5	Link dedicado (Quant. 01 por 3 dias)	6.000,00	6.000,00
2.2.1.6	Documentário, Vídeo e Foto para acervo do festival e divulgação(quant. 01)	25.000,00	25.000,00
2.2.1.7	Sítio de Internet (Quant.01)	12.000,00	12.000,00
2.2.1.8	Gestão de redes sociais (quant.01 por 03 meses)	13.500,00	13.500,00
2.2.2	INFRAESTRUTURA		
2.2.2.1	Serviços de Cenografia/Ambientação/Decoração para evento - cerimonial (Quant. 01 por 03 dias)	90.600,00	90.600,00
2.2.2.2	Locação de Rádios comunicador para utilização da equipe de produção(250d X 30 radios X 03 diarias)	22.500,00	22.500,00
2.2.2.3	Serviço de Montagem/desmontagem dos Espaços do Evento incluindo carga e descarga.(quant 03 X 3.000 v. unit. = 9.000 X 03 diarias)	27.000,00	27.000,00
2.2.2.4	Serviços de Coordenação de Produção dos Espaços(quant 01 X 04 diarias)	31.680,00	31.680,00
2.2.2.5	Boxtruss Fundo de Palco dos Shows (5x4m) Quant. 02 X 4.000v. Unitário)	8.000,00	8.000,00
2.2.2.6	Palco móvel para encerramento do festival - modelo pranchão adaptada que conta com palco, estrutura de som, camarim e um camarote para convidados.(Quant 01 04 diarias)	39.000,00	39.000,00
2.2.2.7	Locação de palco (abertura) (20x20x1,40m) quat 01 por 01 diária)	10.000,00	10.000,00
2.2.2.8	Locação de palco (festival de música) (10x6x1,20m) (Quant 01 X 02 diarias)	20.000,00	20.000,00
2.2.2.9	Locação de Gerador de 360 KVAC Quat. 02 X 3.000 X 03 diárias)	18.000,00	18.000,00
2.2.2.10	Locação de Banheiros Químicos para montagem a + 3dd de festival (quant. 10 X 400 v. unitário X 04 diárias)	16.000,00	16.000,00

2.2.2.11	Sistema de Iluminação para Palco móvel Quant. 01 X 2000v. unitárioX 04 diarias)	8.000,00	8.000,00
2.2.2.12	Locação de Equipamentos de Informática (not book) (quant 03 X 500 v. Unitário X 04 diarias)	6.000,00	6.000,00
2.2.2.13	Locação de Sistema de Projeção (Projetor e Tela com Suporte) para rodas de conversa Quant 03 X 1.000v.unitário X 04 diarias	12.000,00	12.000,00
2.2.2.14	para eixo 2 - Locação de tendas 5x10m (Quant. 02 X 1.000X 04 diarias)	8.000,00	8.000,00
2.2.2.15	para eixo 2 - Locação de tendas 3x5m	3.200,00	3.200,00
2.2.2.16	para eixo 2 - Mesas e cadeiras - kit 1 mesa c/ 4 cadeiras- (Quant 10 X250,00 v. unitário d X 2diarias)	5.000,00	5.000,00
2.2.2.17	para eixo 5 - Mesas e cadeiras - kit 1 mesa c/ 4 cadeiras (quant 20X250v. Unitário X 02 diarias)	10.000,00	10.000,00
2.2.2.18	para eixo 5 - tablado madeira para desfile (quant 01X 01diária)	15.000,00	15.000,00
2.2.2.19	Sistema de Sonorização incluindo microfone, caixas de som, amplificador para utilização nas rodas de conversa. 9quant. 01 X 3.000 v. unitário X 04 diarias)	12.000,00	12.000,00
2.2.3	COMUNICAÇÃO (Identificação / Divulgação)		
2.2.3.1	Faixa em lona impressão digital 100% policromia, acabamento bastão de madeira Aula Espetáculo (6x0,70m) (quant.10X700v.unitário)	7.000,00	7.000,00
2.2.3.2	Faixa lona impressão digital 100% policromia, para sinalização das rodas de conversa e feira artesanato (4x0,5m) (quant 05 X 350 v. unitário)	1.750,00	1.750,00
2.2.3.3	Faixa lona impressão digital 100% policromia, acabamento bastão de madeira (4x0,5m) (quant 10X 350,00 v. Unitário)	3.500,00	3.500,00
2.2.3.4	Faixa lona impressão digital 100% policromia, acabamento bastão de madeira Mesas (6x1 mts) (Quant. 03 X 720,00v. Unitário)	2.160,00	2.160,00
2.2.3.5	Fundo de Palco lona impressão digital 100% policromia, acabamento Bainha e ilhoses Aula Espetáculo (8x6m) (quant.01)	9.600,00	9.600,00
2.2.3.6	Testeira de Palco em PVC 3MM adesivado (10x2m) (quant03 X 2.500,00)	7.500,00	7.500,00
2.2.3.7	Lona Ortofônica com Ilhões - (4x10m) (quant 02 X 8.000,00v. Unitário)	16.000,00	16.000,00
2.2.3.8	Totem em pvc em formato de berimbau (2x4m) (Quant 01)	2.600,00	2.600,00
2.2.3.9	Totem com digulvacão do evento em formato de backdrop (3x3m) (quant. 01)	3.800,00	3.800,00
2.2.3.10	Totem de sinalização em pvc 2mm adesivado.(1,60x0,50m) (Quant. 01)	550,00	550,00
2.2.3.11	Totem sinalização em pvc 2mm adesivado (1x1,60m) (Quant. 02X 400,00 v.unitária)	800,00	800,00
2.2.3.12	Faixas em Lona para Sinalização dos espaço 5x0,40 (Quant. 03X380,00v. Unitário)	1.140,00	1.140,00
2.2.3.13	Camisetas em malha de algodão 30.1 com impressão silk serem com a logo do festival e patrocinadores(Quant 500X 38,00v. unitário)	19.000,00	19.000,00
2.2.3.14	Bonés em táctell com logo do festival e patrocinadores impressão 1 cor. (Quant 500 X 30,00 v. unitário)	15.000,00	15.000,00
2.2.3.15	Bandeiras em elankinha, sublimação total medindo 1x1,40 mts com haste (Quant300 42,00v. Unitário)	12.600,00	12.600,00
2.2.3.16	Adesivos festival em vinil impressão digital (Quant 5.000X 1,00v. Unitário)	5.000,00	5.000,00
2.2.3.17	Crachás em papel couchê 230gr. com cordão frente personalizado festival (quant 100X 4,00 v. unitário)	400,00	400,00
2.2.3.18	Cartaz papel couche 170gr. A3 4X0 COR. (Quant. 5.000X 1,80,00V. Unitário)	9.000,00	9.000,00
2.2.3.19	Certificados papel couche 180gr, 4x0 cor. para ser entregues a todos os participante com mensagem educativa (Quant 3.000 X 2.50v. Unitário)	7.500,00	7.500,00
2.2.3.20	Folder - Programação de Bolso Diária (38x28cm) (Quant.3.000X 0,70v. Unitário)	2.100,00	2.100,00
2.2.3.21	Catálogo (Livros) - com fomentos para acervo do governo contendo registro do festival (Quant 100X 380,00v. Unitário)	3.800,00	3.800,00
2.2.3.22	Pulseiras de identificação (Quant. 10.000X 1.80 v. unitário)	18.000,00	18.000,00
2.2.3.23	Filipetas - Inscrição (7x21cm) (Quant20.000X0,10 v. unitário)	2.000,00	2.000,00
2.2.3.24	Filipetas - Shows (7x21cm) (Quant. 50.000X 0,07 v. unitário)	3.500,00	3.500,00
2.2.3.25	Cartilha educativa com resumos dos temas das rodas de conversas (Quant. 3.000X 1,00v.unitário)	3.000,00	3.000,00
2.2.4	TRANSPORTE		
2.2.4.1	para eixo 1 - Transporte de convidados e equipe de produção mini van (Qunt 02X .200,00v. unitário X 5diarias)	12.000,00	12.000,00
2.2.4.2	para eixo 2 - Transporte de convidados e equipe de produção microônibus (Quant. 01X 4.800,00v.	9.600,00	9.600,00

	Unitário X 2 diarias)		
2.2.4.3	para eixo 3 - Transporte de convidados e equipe de produção mini van (Quant.03X 1.200,00v. Unitário X 3 diarias)	10.800,00	10.800,00
2.2.4.4	para eixo 4 - Transporte convidados microônibus (Quant01.X 4.800,00 v. unitário X 2diárias)	9.600,00	9.600,00
2.2.4.5	para eixo 5 - Transporte de convidados e equipe de produção mini van (Quant. 01X 1.200,00v. unitário X 5diárias)	6.000,00	6.000,00
2.2.5	OUTROS SERVIÇOS		
2.2.5.1	para eixo 3 - Materias didáticos para as oficinas praticas (Quant01 X 3.000,00v.unitário X 03 diárias)	9.000,00	9.000,00
2.2.5.2	para eixo 5 - Produção das peças para o oficinas e desfile (Quant 01X 01 diária)	25.000,00	25.000,00
2.2.5.3	lpara eixo 5 - Serviço de Cerimonial especializado na Cultura Afrodescendente (Quant.01 X3.000,00 v. unitárioX 4 diárias)	12.000,00	12.000,00
2.2.5.4	Agua mineral 500ml (Quant5.000X 1,20 v. unitário)	6.000,00	6.000,00
	lanches para Caminhada de Encerramento (sanduiche,suco,maçã e biscoito) (Quant2.000X 8,00v. Unitário)	16.000,00	16.000,00
2.2.5.5	Kit prevenção Covid (Álcool Gel e Totem) (Quant.16 X 625,00v. Unitário)	10.000,00	10.000,00
	Subtotal (Custos Diretos)	809.780,00	809.780,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos		
2.4.1	Internet	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis Quant 01X 1.000,00v. Unitário X 03 meses)	3.000,00	3.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica (quant 01 para os 03 meses)	20.000,00	20.000,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	23.000,00	23.000,00
Total Geral de Despesas		832.780,00	

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELA ÚNICA
2022	R\$832.780,00 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)

Este ajuste será liberado em parcela (única), após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado visando à execução do projeto no período de 10 a 13 de março de 2022.

Salvador, 17 de fevereiro de 2022.

VICENTE JOSÉ NETO
Diretor Geral da SUDESB

WILTON BRANDÃO
Diretor de Fomento

ANTONIO CARLOS NEGREIRO
Presidente da UNISPORT



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 02/03/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS NEGREIRO, Usuário Externo**, em 02/03/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 02/03/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 02/03/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043486330** e o código CRC **6958E65C**.